

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - segunda-feira - 13 de Junho de 2022 Nº 28.264

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 008/2022/PJC/CGE/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022/PJC/CGE/MT

NÃO HOUVE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (EDITAL 001/2022/PJC/CGE/MT) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DO PERFIL ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL SÊNIOR).

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil - MT e o Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público que não houve recurso referente ao Resultado Preliminar da Análise de Experiência Profissional e Certificações (Edital 007/2022/PJC/CGE/MT) do Processo Seletivo Edital nº 001/2022/PJC/CGE/MT - Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais do perfil Analista de Tecnologia da Informação (nível sênior), para atuarem na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC/MT e Controladoria Geral do Estado/MT, em caráter temporário

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 090/2022/GAB/SETASC/MT

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsável por licitação na modalidade Pregão, define atribuições e competências e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Decreto nº 432, de 22 de fevereiro de 2016, considerando as disposições da Lei 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsável pela licitação na modalidade Pregão, conforme abaixo:

I - Representante do Órgão:

Rosangela Aparecida de Souza Gomes

II - Pregoeiros Oficiais:

Marcos Alexandre Pereira Stocco

III - Equipe de Apoio:

Lisandra Guimarães Xavier

Ludimila Fernandes Tonet

Michelle Furlan Mariano Tirapeles

Wanilce Tavares Oliveira Arraes

Art. 2º - São Atribuições do Representante do Órgão:

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II - Decidir os recursos com atos do pregoeiro, e;

III - Homologar e revogar o processo licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Art. 3º Os procedimentos inerentes à fase interna da licitação na modalidade Pregão são de responsabilidade do (a) Coordenador (a) de Aquisições, tendo as seguintes competências/atribuições:

- I - Receber o processo administrativo devidamente autuado, verificando a conformidade com os critérios previstos em lei, em especial quanto à autorização subscrita no termo de referência/projeto básico;
- II - Promover a criação e tramitação dos processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG;
- III - Providenciar o termo de autorização de abertura da licitação, bem como confirmar os termos descritos no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2001, no que couber;
- IV - Promover a elaboração da minuta de edital;
- V - Promover a elaboração da minuta do contrato;
- VI - Encaminhar o processo à área jurídica para análise e parecer jurídico conclusivo sobre as minutas propostas;
- VII - Validar assinando o Edital de Pregão em conjunto a (o) Superintendente Administrativa;
- VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído ao (a) Pregoeiro (a) designado;
- IX - Exercer outras atividades compatíveis.

Art. 4º Constituem atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I - Receber o processo licitatório na fase externa e realizar os procedimentos pertinentes;
- II - Emitir o aviso convocatório, adiantamentos e resultado da licitação;
- III - Receber e examinar as impugnações ao edital, decidindo-as, após avaliação técnica e avaliação jurídica, caso couberem;
- IV - Proceder à abertura de pregão designado e procedimentos inerentes;
- V - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe técnica;
- VI - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- VII - Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;
- VIII - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade superior;
- IX - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, salvo disposição legal em contrário;
- X - Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente transcrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;
- XI - Solicitar a participação de equipe técnica ou técnico especializado na licitação, tendo por justificativa a natureza da licitação, a sua complexidade ou o vulto do procedimento;
- XII - Manifestar sobre penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, encaminhando à área competente;
- XIII - Providenciar os trâmites no Sistema de Aquisições Governamentais na parte que lhe couber;
- XIV - Emitir relatório mensal dos trabalhos realizados.

Art. 5º A Equipe de Apoio terá as seguintes competências:

- I - Cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;
- II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III - Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;
- IV - Lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, subscrevendo em conjunto ao pregoeiro;
- V - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2021.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2022.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SAUDE.MT.GOV.BR

**VACINE-SE.
 VOCÊ SE CUIDA
 E SUA CIDADE
 PODE GANHAR
 PRÊMIOS.**

**O Governo de
 Mato Grosso
 vai premiar
 os municípios
 que mais
 vacinarem.**

**A estratégia de
 vacinação é uma
 responsabilidade
 de cada município.**



Programa
**Imuniza
 Mais MT**

SES
 Secretaria
 de Estado
 de Saúde

Governo de
**Mato
 Grosso**

mt.gov.br

ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.



ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO
ROTINA PRA GENTE.

MAS POR QUE **COMBATER**
A DENGUE AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue
uma rotina. Só assim será
possível eliminar esse perigo.

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Elimine água em vasos de flores
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Mantenha calhas secas e limpas
- Troque sempre a água do seu pet
- Mantenha piscinas limpas

A DENGUE MATA.

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".